



Diário Eletrônico Administrativo nº 92
Disponibilização: 30/04/2018
Publicação: 02/05/2018

JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Rua 15 de Novembro, 653 - Bairro Centro - CEP 96.015-000 - Pelotas - RS - www.jfrs.jus.br
5 a 8 andares

EDITAL

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PELOTAS/RS ENSINO SUPERIOR – CURSO DE DIREITO

A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PELOTAS, com base na Lei Federal nº 11.788/2008 e Instrução Normativa número 34 de 28 de novembro de 2016, faz saber que estão abertas inscrições para preenchimento de vagas de estágio e para formação de cadastro de reserva, destinadas a estudantes do ensino superior, curso de Direito, conforme cronograma a seguir:

1. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Data
Período de inscrições	Das 13h do dia 30/04/2018 às 17:00h do dia 14/05/2018
Aplicação das provas	Dia 15/05/2018 com início às 15h
Publicação do resultado das provas	A partir do dia 21/05/2018 às 13h
Prazo de recursos	Até as 18h do dia útil seguinte à publicação do resultado das provas
Homologação e publicação da classificação	A partir das 13h do dia útil seguinte ao final do prazo de recursos

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. O candidato deverá estar matriculado em curso de graduação em Direito, de instituição de ensino conveniada e regularmente matriculado, já tendo cursado, no momento da inscrição, ao menos 1 (um) ano ou 2 (dois) semestres.
- 2.2. Possuir previsão mínima de 12 (doze) meses para conclusão do curso na data da inscrição no certame.
- 2.3. Ter disponibilidade de tempo, no turno da tarde, para jornada de 4h (quatro horas) de estágio.
- 2.4. Manter frequência em pelo menos uma disciplina e vínculo com a instituição de ensino.
- 2.5. Ter idade mínima de dezesseis anos.

3. DAS VAGAS

- 3.1. O certame destina-se ao preenchimento de uma vaga existente na Unidade Avançada de Atendimento de Jaguarão e à formação de cadastro de reserva para o mesmo local.
- 3.2. Do total das vagas de estágio, serão reservados 20% aos negros, assim caracterizados por autodeclaração como pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 9º, §§ 3º e 4º da Instrução Normativa nº 34 do TRF da 4ª Região.
- 3.3. Do total das vagas de estágio, serão reservados 10% para pessoas com deficiência (PcD), cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do candidato e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais, nos termos do art. 9º, § 5º, da Instrução Normativa nº 34 do TRF da 4ª Região.
- 3.4. O candidato concorrerá por vagas em três listas diversas: lista geral de ampla concorrência, lista de negros e lista de pessoa com deficiência. A inscrição em cada lista será realizada de acordo com própria declaração e/ou comprovação, sendo que, prioritariamente, será contemplado pela lista geral o candidato que, simultaneamente, venha a ser chamado em duas ou mais listas.
- 3.5. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
 - 3.5.1. As vagas destinadas à lista de candidatos negros serão as 3ª, 8ª, 13ª, 18ª e assim sucessivamente de 5 em 5 enquanto houver candidatos classificados.
 - 3.5.2. As vagas destinadas à lista de pessoas com deficiência serão as 6ª, 16ª, 26ª e assim sucessivamente de 10 em 10 enquanto houver candidatos classificados.
 - 3.5.3. As demais vagas, não especificadas no item 3.5.1 e 3.5.2, serão preenchidas pela lista geral de ampla concorrência.
- 3.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do curso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de seu estágio, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3.7. Os candidatos negros ou pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas conforme especificidade e às vagas

destinadas à ampla concorrência de acordo com a sua classificação no concurso.

3.8. Os candidatos negros ou pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.9. Em caso de desistência de candidato negro ou pessoa com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na mesma lista.

3.10. Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou pessoas com deficiência aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente edital, assim como ficha de inscrição e classificação final serão divulgados no sítio www.jfrs.jus.br, menu "Concursos e Estágios" > "Estágios" > "Cursos e vagas nas Subseções do interior" > "Pelotas".

4.2. A divulgação da classificação dos candidatos, na forma definida no item 4.1, ocorrerá a partir das 18 (dezoito) horas do segundo dia útil após o dia da publicação da correção das provas, sendo, em princípio no dia **23 de maio de 2018**.

4.3. Em nenhuma hipótese os resultados serão disponibilizados individualmente por meios de comunicação particulares.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O período de inscrições ocorrerá do dia 30 de abril de 2018 ao dia 14 de maio de 2018.

5.2. A inscrição deverá ser realizada presencialmente na Unidade Avançada de Atendimento na cidade de Jaguarão (UAA), situada à Av. Júlio de Castilhos, nº 1635 ou ainda na sede da Subseção Judiciária de Pelotas, na rua Quinze de Novembro, nº 653, 5º andar.

5.3. No ato da inscrição o candidato deverá juntar eletronicamente cópia digitalizada dos seguintes documentos:

5.3.1. Ficha de inscrição;

5.3.2. Comprovante de matrícula em Curso de Direito, com especificação do ano ou semestre que estiver matriculado (pode ser impresso pela internet);

5.3.3. Documento de identificação com fotografia e número do CPF;

5.3.4. Currículo;

5.3.5. Caso concorrente à vaga de pessoa com deficiência, laudo médico atestando a natureza e o grau da deficiência física alegada e indicando, caso necessário, o tipo de atendimento especial que venha a precisar.

5.4. O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu consequente desligamento do processo seletivo, caso as mesmas não sejam verdadeiras, podendo, inclusive, responder criminalmente na hipótese de qualquer informação falsa.

6. DA SELEÇÃO, DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A data de realização da prova será dia 15/05/2018 com início previsto para às 15h.

6.2. A prova será realizada na sala 203 do Campus Jaguarão da Universidade Federal do Pampa, UNIPAMPA, situada à Rua Conselheiro Diana, nº 650, bairro Kennedy, Jaguarão/RS.

6.3. Os candidatos deverão se apresentar no local da prova 15 (quinze) minutos antes do início do certame, portando:

6.3.1. Documento original de identificação;

6.3.2. Caneta azul ou preta;

6.3.3. Conhecimento do número de inscrição no certame.

6.4. Não será permitido qualquer tipo de consulta, excetuando dúvidas em relação à legibilidade das questões.

6.5. As respostas deverão ser consignadas com caneta azul ou preta.

6.6. O candidato receberá as folhas necessárias para a execução das provas.

6.7. A folha da prova deverá ser identificada **APENAS com o número de inscrição**.

6.8. A prova terá a duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos).

6.9. O não comparecimento à prova no dia e na hora designados implicará renúncia à participação no certame.

6.10. A prova consistirá de uma questão dissertativa referente à matéria Direito Constitucional valendo 10 pontos

6.11. Na avaliação da prova serão considerados em conjunto o conhecimento sobre o tema proposto, a utilização correta do idioma oficial, a capacidade de exposição e a coerência temática e lógica dos argumentos utilizados.

6.12. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 6 (seis) pontos, restando eliminados todos os demais.

6.13. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas:

6.13.1. Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;

6.13.2. For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução das provas;

6.13.3. Utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;

6.13.4. Utilizar-se de quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;

6.13.5. Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;

6.13.6. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, com material da prova ou sem autorização ou acompanhamento de fiscal;

6.13.7. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

6.16. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, a folha da prova dissertativa devidamente assinadas e identificadas apenas com o número de inscrição.

6.17. Caso haja empate na classificação final de dois ou mais candidatos, serão considerados na classificação, pela ordem, os seguintes critérios favoráveis ao candidato que:

6.17.1. Possuir a maior idade;

6.17.2. Sorteio.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A aprovação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, observada sempre a disponibilidade de vagas. A convocação, total ou parcial, dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Justiça Federal do Rio Grande do Sul, o Estagiário e/ou seu representante ou assistente legal e a instituição de ensino conveniada.

7.2. A Seção de Apoio judiciário e Administrativo (SEAJA) será a unidade responsável pela convocação dos candidatos aprovados neste processo seletivo, que será feita por telefone e/ou por meio de mensagem de correio eletrônico, assim como pela publicação no site da Justiça Federal, conforme item 4.1.

7.3. O candidato convocado deverá se apresentar no 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da convocação. A não apresentação, ou mesmo a falta de resposta à convocação configurará desistência do processo seletivo, transferindo o direito à vaga ao sucessor na lista de classificação.

7.4. É responsabilidade do candidato a manutenção de endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recurso esgota-se um dia útil após a publicação do resultado da prova.

8.2. O recurso deverá ser apresentado em forma escrita e dirigido à Juíza Federal Diretora do Foro da Subseção Judiciária de Pelotas, podendo ser entregue na UAA de Jaguarão ou pelo e-mail rspelsecdf@jfrs.jus.br.

8.3. O candidato que, no ato da inscrição, não optar por concorrer à listagem de cotas, não poderá alterar posteriormente a opção.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de divulgação da homologação do resultado na Internet, conforme item 4.1, podendo ser prorrogado uma vez, por no máximo igual período, a critério da Justiça Federal.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do candidato implica aceitação das normas da presente seleção contidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Estágio da Justiça Federal do Rio Grande do Sul.

10.2. A jornada de atividade em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, no turno da tarde, sem prejuízo das atividades discentes.

10.3. O estágio será desenvolvido na sede da UAA de Jaguarão, situada à Av. Júlio de Castilhos, nº 1635.

10.4. O estudante fará jus à bolsa de estágio mensal, no valor de R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais); ao auxílio-transporte de R\$ 8,13 (oito reais e treze centavos) por dia efetivamente estagiado; ao seguro contra acidentes pessoais e à obtenção de Declaração de Realização de Estágio, ao final do estágio, fixados nos termos da Lei nº 11.788/2008, Resolução 208/2012 do CJF e IN 14/2014 do TRF da 4ª Região.

10.5. O estágio terá a duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

10.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo site da Justiça Federal, conforme item 4.1, o andamento do processo seletivo de forma a conhecer e atender o cumprimento dos prazos indicados neste edital e nas demais publicações referentes a esta seleção.

10.7. Os casos omissos serão dirimidos com apresentação de requerimento por escrito dirigido ao Juiz Federal Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Pelotas.



Documento assinado eletronicamente por **Andréia Castro Dias Moreira, Juíza Federal**, em 26/04/2018, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4111951** e o código CRC **260A47A6**.